

NORMAS ADMINISTRATIVAS

1. A admissão de qualquer aluno passa por uma pré-inscrição, nos Serviços Administrativos ou no site.
2. **Condições do ato da pré-inscrição:**
 - a) Deve ser entregue o registo de avaliação mais recente do aluno, quando frequente outro estabelecimento de ensino;
 - b) Deve ser paga uma taxa, não reembolsável caso não seja admitido, nem dedutível na propina de inscrição.
3. A pré-inscrição não confere o direito de admissão. Quando o número de inscrições for já suficiente para se desenvolver o processo de admissão, o Colégio reserva-se o direito de suspender as pré-inscrições para esse ano letivo.
4. O processo de admissão ocorrerá a partir do mês de outubro para as novas turmas dos 3 anos, 5 anos e 5º ano de escolaridade. Para outras turmas/anos de escolaridade, o processo ocorre só depois da renovação da inscrição dos alunos que frequentam o Colégio. Informar-se-á, por escrito, da existência ou não de vaga.
5. Na admissão de novos alunos ter-se-á em conta, prioritariamente:
 - a) Irmãos de alunos com frequência no Colégio;
 - b) Filhos de funcionários do Colégio.
6. Os candidatos pré-inscritos não admitidos, se pretenderem manter a pré-inscrição para os anos seguintes devem indicar nos Serviços Administrativos, no prazo definido no email enviado.
7. A inscrição definitiva implica:
 - a) Observação/avaliação de competências pelo serviço de psicologia do Colégio;
 - b) Entrevista com um membro da Direção;
 - c) Preenchimento de uma ficha de inscrição;
 - d) Entrega de 1 fotografia tipo passe, cópia boletim de vacinas e documento identificativo (cartão do cidadão);
 - e) Pagamento de uma prestação relativa à inscrição que inclui o **Seguro Escolar, a Escola Virtual e a 1ª via do Cartão de Aluno**. *No caso de posterior desistência, não haverá direito ao reembolso desta importância.*
8. As entradas e saídas são controladas por torniquetes, o que implica que o aluno não poderá aceder às instalações do Colégio sem apresentar o seu cartão. No caso de não o trazer, ser-lhe-á entregue um cartão provisório. Até que apresente o seu cartão será cobrada uma taxa diária de 1€ (debitada em fatura).
9. O pagamento da frequência no Colégio corresponde a 10 mensalidades.
O pagamento pode ser mensal, trimestral ou anual. No 1º caso, deverá ser feito nos **10 primeiros dias de cada mês após a data da faturação**. No segundo, **deve ser realizado nos 17 primeiros dias de cada trimestre, também, após a data da faturação**. No terceiro, **deve ser realizado até ao dia 30 de setembro do ano em questão**. Na fatura é indicada a data-limite de pagamento.
10. Nas modalidades de pagamento trimestral e anual, o pagamento no prazo estipulado confere um desconto de 2% e 3% respetivamente, a incidir **apenas** no valor das propinas.

- 11.** O pagamento quando efetuado fora do prazo estipulado, será aplicado o seguinte **agravamento sobre o valor da dívida: 5% até ao fim do mês; 10% nos meses seguintes**
- 12.** As famílias com mais de um filho beneficiam dos seguintes descontos:
- 2 irmãos: 10% de desconto na propina do mais novo
 - 3 irmãos: 20% de desconto na propina do mais novo
 - 4 irmãos ou mais: 25% de desconto na propina do mais novo
- 13.** O pagamento da frequência de atividades enriquecimento curricular, estudo e almoço será mensal.
- 14.** Quando os pagamentos não forem realizados dentro dos prazos estabelecidos, os alunos ficam de imediato impossibilitados de frequentar as atividades letivas, até serem liquidados os débitos respetivos.
- 15.** Todas as alterações avulsas nas marcações dos dias de almoços só serão aceites se forem efetuadas até às 16 horas do dia útil anterior. O reembolso do pagamento do almoço será efetuado em casos de ausência por doença, por um período igual ou superior a 5 dias, desde que justificada por declaração médica.
- 16.** As visitas de estudo são atividades letivas, por isso a participação dos alunos e o pagamento das despesas inerentes ao transporte são obrigatórios.
- 17.** As Atividades de Enriquecimento Curricular estão sujeitas a uma taxa de inscrição e ao pagamento do mês de junho, cujo valor, em caso de desistência, não é devolvido.
- 18.** Qualquer desistência das Atividades de Enriquecimento Curricular pode ser feita mensalmente, com exceção do Violino, Piano e Bateria que só pode ser efetuada no final do trimestre.
- 19.** Após o término das atividades letivas, os alunos têm 30 min. de tolerância para saírem do Colégio. Só poderão permanecer no Colégio os alunos inscritos:
- no prolongamento – pré-escolar;
 - no estudo – do 1º ano ao 6.º ano de escolaridade;
 - O estudo acompanhado do 5º e 6º ano de escolaridade só irá funcionar com o mínimo de 10 alunos.
- Podem ainda permanecer no estudo os alunos que:
- tenham Atividades de Enriquecimento Curricular apenas nos dias em que as têm, e até à hora das mesmas;
 - tenham de esperar por irmãos que terminem aulas ou outras atividades.
- 20.** Os alunos que ficam no Colégio após o final das atividades letivas e que não se encontram nas condições do número anterior, estão obrigados ao pagamento da prestação relativa ao estudo avulso.
- 21.** Quando ocasionalmente algum aluno tem de recorrer ao serviço de estudo, será debitado em fatura.
- 22.** Os alunos do 3º ciclo e ensino secundário que têm de ficar no Colégio após o tempo de tolerância devem dirigir-se para a biblioteca.

Porto, 20 de janeiro de 2025